



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 131/2016 – São Paulo, segunda-feira, 18 de julho de 2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 26, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a Governança Colaborativa da Justiça Federal da 3ª Região - GovJF3R.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 138, de 23 de agosto de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 198, de 1º de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 313, de 22 de outubro de 2014, e nº 354, de 12 de agosto de 2015, que dispõem sobre a Gestão da Estratégia da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 215, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 400, de 4 de maio de 2016, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a instituição do Observatório da Estratégia da Justiça Federal como repositório oficial de informações da Justiça Federal, cria o Índice de Governança da Justiça Federal - iGovJF e dá outras providências;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Comitê de Gestão Estratégica da Justiça Federal da 3ª Região na reunião realizada em 27 de junho de 2016 (processo 0018836-96.2016.4.03.8000);

CONSIDERANDO o disposto no processo 0014166-15.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Modelo de Governança Colaborativa da Justiça Federal da 3ª Região - GovJF3R.

Art. 2º A Governança Colaborativa da Justiça Federal da 3ª Região é sustentada pela tríade: rede colaborativa de governança, estratégia e sistemas gestores.

§ 1º A rede colaborativa de governança, observadas as competências legais e atribuições definidas em normativos próprios, constitui-se:

- pela Presidência, pelo Conselho de Administração e pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Tribunal;
- pelas Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;
- pelas comissões e comitês regionais e locais,

§ 2º O funcionamento da rede colaborativa de governança será definido em normativo próprio, o qual deverá prever mecanismos que assegurem o envolvimento de magistrados, servidores e representantes da sociedade, na coleta de proposições e informações que contribuam para a promoção de melhorias da prestação jurisdicional.

§ 3º A estratégia, principal motivadora das melhorias nos processos de trabalho e da criação de iniciativas, compõem-se por:

- planejamento estratégico;
- monitoramento da execução e dos resultados;
- projetos;
- comunicação da estratégia.

§ 4º Os sistemas gestores, para fins da governança, são os sistemas organizacionais associados à atividade fim da Justiça Federal e às administrativas, que abrangem os processos críticos para a realização da estratégia institucional, garantem os recursos necessários para o desempenho de cada unidade da estrutura e definem critérios para o controle interno e a gestão de riscos, sendo assim considerados:

- gestão de pessoas;
- gestão de tecnologia da informação e comunicações;
- gestão orçamentária e financeira;
- gestão de aquisições de produtos e contratação de serviços.

Art. 3º Para efeitos do disposto no § 4º, art. 2º, os ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada do Grupo Chefe e Direção, gestores das áreas correlatas às alíneas "a" a "d", bem como demais responsáveis pelos processos de trabalho envolvidos no funcionamento dos sistemas gestores, deverão garantir a melhoria contínua dos sistemas, por meio da gestão de processos e de iniciativas estratégicas, táticas e operacionais.

Art. 4º A versão completa do Modelo de Governança Colaborativa da Justiça Federal da 3ª Região será disponibilizado na *internet* e na *intranet* do Tribunal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conforme documento 2025045, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDERSON ROCHA FERNANDES, nos dias 12/07/2016 e 13/07/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/07/2016, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 1960280/2016 - PRESI/DIRG/SEJU

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 27 de julho a 3 de agosto de 2016.

Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 20/06/2016, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 274, DE 14 DE JULHO DE 2016

Altera a escala de plantão judiciário do Tribunal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, parágrafo único, da Portaria PRES nº 8.123, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a alteração na escala do plantão judiciário neste Tribunal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 09/2016-GBMF

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a escala de plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, fixada no artigo 1º, da Portaria nº 8.123, de 16 de dezembro de 2015, da Presidência, conforme quadro abaixo, mantendo-a inalterada em relação aos demais períodos:

PERÍODO - ANO 2016	MAGISTRADO
20 a 27 de julho	Juíza Federal Convocada LEILA PAIVA
(...)	(...)
31 de agosto a 7 de setembro	Juiz Federal Convocado MARCELO GUERRA
(...)	(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/07/2016, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 6/2016 - UPLE

Altera a Resolução nº 5/2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e

CONSIDERANDO o julgamento ocorrido na 351ª Sessão Ordinária do Órgão Especial, que referendou, por unanimidade, a Resolução nº 5/2016-UPLE, com alteração no art. 2º, conforme certidão de julgamento constante do Processo SEI nº 0016942-85.216.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º, inciso II, da Resolução nº 05/2016-UPLE, para que passe a constar a seguinte redação:

Art. 2º São requisitos para a remoção a pedido, concomitantemente:

(...)

II - ouvido o parecer da Corregedoria-Regional;

(...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 2018042/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0053913-66.2016.4.03.8001

Documento nº 2018042

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MILTON LIMA, RF 3525, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 14/07/2016, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2018219/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0054046-11.2016.4.03.8001

Documento nº 2018219

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ERIKA BIROLI, RF 6116, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 14/07/2016, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2018020/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0054251-40.2016.4.03.8001

Documento nº 2018020

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SILVANA CAIRES RIBEIRO, RF 3524, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 14/07/2016, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2024336/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0054635-03.2016.4.03.8001

Documento nº 2024336

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SIMONE LOPES MACEDO, RF 6884, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho De Santis Furtado, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 14/07/2016, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.